LEI Nº. 8.845, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios temporários para tratamentos de sequelas da COVID-19.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios temporários para tratamentos médicos, fisioterapêuticos, fonoaudiológicos, psicológicos e outros que se fazerem necessário, para tratamentos de sequelas da COVID-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 16 de junho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município